



**Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES
Edital de Seleção N° 10/2018 – PROINTER-UFC de 03 de julho de 2018**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFC que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2018.2, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFC.

3- DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório atualizado/renovado (RNE) junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.1.4. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) que comprove frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;



Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente, por meio eletrônico, no período de **05 de julho de 2018 até às 23:59 de 12 de julho de 2018**.

4.1. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da Pró-Reitoria de Relações Internacionais ou solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá imprimir, preencher e assinar:
 - ✓ o formulário de candidatura presente no ANEXO I deste edital;
 - ✓ o Termo de Compromisso presente no ANEXO II deste edital;
 - ✓ a Declaração Negativa de Bolsa presente no ANEXO III deste edital;

- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, juntamente com os demais documentos descritos no item 5 deste edital, em um arquivo único no formato PDF, de acordo com as especificações mínimas descritas no item 4.2 deste edital;

Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas on-line gratuitas, como o mergePdf (<http://www.pdfmerge.com/>), para unir os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

- **Passo 3:** Após concluído os passos 1 e 2 o candidato poderá requerer a inscrição à PROINTER/UFC, exclusivamente através de mensagem para o e-mail inscricao-promisaesufc@gmail.com, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do país, tal como no exemplo: JOÃO SILVA - ANGOLA. A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente até o dia 12/07/2018. O candidato deverá enviar somente uma mensagem para efetuar o pedido de inscrição.

- **Passo 4:** A PROINTER encaminhará, por meio eletrônico, mensagem de resposta com um identificador numérico, que confirmará o recebimento de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail e, caso não receba a mensagem de resposta da PROINTER/UFC com o identificador numérico até o dia 13/07/2018, deverá entrar em contato com a PROINTER/UFC pelo e-mail administrativo@prointer.ufc.br.



4.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB;

4.3. Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas fora do prazo de inscrição, que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos nesse Edital, ou ainda, aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. Formulário de Candidatura (disponível na página da PROINTER e no ANEXO I deste Edital);

5.1.2. Termo de Compromisso (disponível na página da PROINTER e no ANEXO II deste Edital);

5.1.3. Histórico Escolar atualizado. Caso as notas das disciplinas ainda não tenham sido consolidadas no sistema, o aluno deverá solicitar ao professor da disciplina declaração que indique a nota e a situação do aluno.

5.1.4. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

5.1.5. Cópia do RNE ou de seu protocolo **atualizado**;

5.1.6. Declaração Negativa de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns), disponível no ANEXO III deste Edital);

5.1.7. Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa. Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2017 não serão aceitos.

§ 1º O Formulário de Candidatura (ANEXO I), o Termo de Compromisso (ANEXO II) e a Declaração Negativa (ANEXO III), na sua versão eletrônica, e o tutorial para candidatura de inscrição e recebimento de confirmação (item 4 deste edital) estarão também disponíveis no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

6 - DA SELEÇÃO



6.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada pelo aluno.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior IRA;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

8 - DA BOLSA

8.1. Serão concedidas treze (13) Bolsas;

8.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária.

8.3. A vigência da bolsa será de julho a dezembro de 2018, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários indicados neste Edital.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado com a relação dos alunos selecionados será divulgado no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) a partir de 20 de julho de 2018.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

10.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:



11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do PEC-G;

12.1.3. Evasão por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;

12.1.5. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.6. Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;

12.1.7. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.8. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

12.1.9. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.10. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;



12.1.11. Decisão judicial;

12.1.12. Falecimento do beneficiário;

12.1.13. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

12.1.14. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

12.1.15. Situação irregular do visto junto a Polícia Federal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da PROINTER: www.prointer.ufc.br

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13.4. O foro para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Prof. José Soares de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Relações Internacionais
Universidade Federal do Ceará

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CANDIDATURA BOLSA PROMISAES

Candidatura para o semestre: _____.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	



País de origem:			
RNE:		Situação Regular: ()Sim ()Não	
Vencimento do visto:	/ / .		
CPF:			
Endereço no Brasil:			
Telefone:		E-mail:	

DADOS ESTUDANTIS

Curso:			
Semestre/ano início:		Semestre/ano estimativa conclusão:	
Realiza atividade extracurricular?	()Sim Anexar cópia em caso afirmativo ()Não		

DADOS BANCÁRIOS

Nome do banco:			
Agência:		Conta corrente:	

PARA PREENCHIMENTO DA PROINTER

Semestre letivo atual:			
IRA:			
Reprovações por falta:		Reprovações por nota:	

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO BOLSA PROMISAES

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
de nacionalidade _____, portador do VITEM IV nº _____
e do passaporte nº _____,
estudante do curso de _____ Graduação

_____,
comprometo-me, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), na



condição de bolsista do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a cumprir as normas listadas abaixo:

- I) Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº ____/201____ PROINTER/UFC.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento do Promisaes a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

Fortaleza, ____ de _____ de 201____.

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

Ciente:

Responsável pelo programa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE
BOLSA E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu,

_____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G



desde _____, no curso de _____, na
Instituição de Ensino Superior (IES)
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro,
para fins de candidatura à Bolsa PROMISAES, que não exerço atividade remunerada,
conforme estabelecido pelo artigo 98 da Lei no. 6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas
alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio financeiro da IES na qual
estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)